

CIELO S.A.  
CNPJ 01.027.058/0001-91  
NIRE 35.300.144.112

## ANEXO 30-XXXIII à Instrução CVM 480/09 Comunicação sobre transação entre partes relacionadas

**Barueri, 31 de março de 2021** – A CIELO S.A. (“Cielo” ou “Companhia”) vem, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 480/09”), comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral a realização da seguinte transação entre partes relacionadas:

<b>Partes Relacionadas:</b>	Cielo S.A. e Elo Serviços S.A. (“Elo”)
<b>Relação das partes com a Cielo</b>	A Companhia e a Elo têm em seus respectivos blocos de controle, direta ou indiretamente, o Banco do Brasil S.A. e o Banco Bradesco S.A.
<b>Data da Transação</b>	31 de março de 2021.
<b>Objeto da Transação</b>	O contrato tem por objeto a cessão, pela Cielo à Elo, em caráter definitivo, de todos os direitos relativos à plataforma de processamento e ao autorizador de transações desenvolvidos pela Cielo para a bandeira Elo (“Softwares”).
<b>Principais Termos e Condições da Transação</b>	<p>O contrato prevê a cessão dos Softwares e dos direitos decorrentes deles, de modo que a propriedade dos Softwares e de todos os códigos-fonte, materiais, manuais, documentos e informações a eles relacionados, bem como seus respectivos direitos de propriedade intelectual, sejam transferidos à Elo em caráter definitivo.</p> <p>Os Softwares foram desenvolvidos pela Cielo para as atividades da bandeira Elo. A contratação compreendeu uma licença temporária dos Softwares, que se encerra por conta da cessão ora contratada.</p> <p>O valor total da transação é de R\$ 380 milhões, que compreende a cessão e transferência dos Softwares, bem como os valores referentes ao período de licenciamento.</p>
<b>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Cielo acerca da transação ou de negociação da Transação como representantes da Cielo</b>	<p>A negociação e a celebração do Contrato foram realizadas em estrita observância aos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Cielo, tendo sido cumpridos todos os procedimentos e obtidas todas as aprovações internas ali previstos, visando a mitigar potenciais conflitos de interesse.</p> <p>Dessa forma, a transação foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme artigo 19, inciso xxiii do</p>

	<p>Estatuto Social da Cielo, em deliberação tomada com a participação apenas dos seus membros independentes, que não foram indicados pelo Bradesco nem pelo Banco do Brasil, com base nos documentos de suporte fornecidos pela Diretoria, devidamente embasados por estudos preparados por assessores externos e pelas áreas competentes da Companhia.</p>
<p><b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Cielo considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b></p>	<p>A administração da Cielo considera que o Contrato com a Elo é celebrado em condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado pelos Softwares, sendo resultado de efetivas negociações havidas entre as partes, suportadas por estudos e avaliações internas e de empresas especializadas, independentes e de renomada reputação no mercado acerca dos seus termos, que incluem tanto laudo de avaliação dos Softwares quanto <i>fairness opinion</i> sobre os termos da transação.</p>

**Gustavo Henrique Santos de Sousa**

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores